



## **PROGRAMAS DE RESSOCIALIZAÇÃO VOLTADOS ÀS MULHERES PRESAS NO PRESÍDIO REGIONAL DE ARARANGUÁ/SC**

Márcia Cristiane Nunes Scardueli<sup>1</sup>  
Adriana Silveira<sup>2</sup>

A sociedade discute sobre a situação dos presos no Brasil, mas poucos direcionam o olhar à população carcerária feminina. A realidade vivenciada pelas mulheres presas tem sido pouco estudada. Nesse passo, o presente trabalho aborda o perfil da mulher presidiária no Vale do Araranguá/SC, bem como, analisa os programas de ressocialização voltados a essas mulheres.

A motivação em estudar a temática da ressocialização da mulher presa está relacionada à atividade policial das pesquisadoras que, constantemente, as aproxima desse público. Conhecer a realidade a qual são submetidas as mulheres no Presídio Regional de Araranguá, bem como analisar a situação social em que estavam inseridas antes de se envolverem em crimes, possibilita a reflexão acerca da motivação que as levaram a cometer delitos. Fatores sociais como desemprego, fome, falta de habitação decente, problemas como saúde e educação e desestrutura no seio familiar, são recorrentes nesse encaminhamento para a criminalidade. Neste panorama de conflitos, para atuar preventivamente, torna-se necessário e urgente conhecer o cotidiano dessas mulheres.

O tema Direitos Humanos está sendo incorporado progressivamente no Brasil, tornando-se assunto amplamente estudado e divulgado na área de segurança pública. Entre os estudiosos desse tema encontramos: Ricardo Balestreri (2002) e Caçado Trindade (1997), e, um dos assuntos abarcados por essa temática maior é a questão da ressocialização da população carcerária.

As dificuldades em proporcionar, às pessoas presas, possibilidades de serem recuperadas do ponto de vista social, são comumente conhecidas. No cenário deste país, com tantas desigualdades sociais e valores morais conservadores que subjagam os direitos das mulheres, torna-se complexo oferecer condições de ressocialização às mulheres encarceradas.

Segundo Coyle (2002), não basta que as autoridades meramente tratem as pessoas presas com humanidade e dignidade, antes, devem oferecer-lhes oportunidade de mudança e desenvolvimento, e isso exige habilidades consideráveis e muito empenho. Assim as penitenciárias devem ser lugares onde haja um amplo programa de atividades construtivas que ajudem as pessoas presas a melhorar a sua condição de vida, além do cumprimento da pena imposta.

---

<sup>1</sup>Policial Civil em Santa Catarina, Mestre em Ciências da Linguagem – mcnunes@pc.sc.gov.br .

<sup>2</sup> Policial Civil em Santa Catarina, Especialista em Polícia Comunitária - adrianasilvei@pc.sc.gov.br



### *Fundamentação teórica*

Danielle Magnobosco (1998), afirma que a antiguidade desconheceu totalmente a privação de liberdade. Havia o encarceramento de delinquentes, porém, não tinha caráter de pena e sim de preservar os réus até seu julgamento ou execução, em que se recorria à pena de morte, às penas corporais ou às infamantes. Percebe-se a evolução dos primeiros modelos do sistema, aos atuais. Porém, o encarceramento de criminosos como forma de reparar o dano causado à sociedade, revela-se controverso e ineficaz, pois não atinge seu objetivo de ressocializar ou reintegrar esse indivíduo.

A Lei de Execução Penal (LEP) - Lei nº 7210/84, tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do indivíduo. Esse instrumento legal prevê que os estabelecimentos penais brasileiros sejam destinados ao condenado, à pessoa submetida à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso; sendo que, cada estabelecimento penal deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados à oportunizar assistência à saúde, educação, trabalho, recreação e prática religiosa e esportiva, além de assistência jurídica e social.

No tocante à mulher, está previsto na Lei de Execução Penal Brasileira que deverá ser recolhida separadamente, em local próprio e adequado a sua condição pessoal. Os estabelecimentos penais destinados as mulheres devem ser dotados de berçários, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los até os seis meses de idade.

Observa-se que a LEP é bastante completa e abrangente, porém, sua aplicabilidade, via de regra, não está ocorrendo como idealizou o legislador. Os Estados não têm estrutura para manter um sistema penitenciário como o previsto em lei, logo, o ideal ressocializador acaba deparando-se com a realidade de superlotação, desrespeito aos direitos humanos, falta de estrutura física frente à demanda de presos e falta de recursos humanos capacitados para as atividades penitenciárias.

Quanto à criminalidade feminina, segundo Assis e Constantino (2001), existe um imaginário construído que é acolhido inclusive por autoridades como juízes, delegados, carcereiros, advogados, etc, em que as mulheres são consideradas como fortemente influenciadas por estados fisiológicos e que seus crimes são, geralmente, cometidos no espaço privado, já que o espaço público ainda lhes é muito negado. É comum que as mulheres se envolvam em crimes passionais ou nos cometidos sob violenta emoção, e, quando cometem crimes de outra natureza, como a participação no tráfico de drogas, esses estão vinculados a uma posição subalterna justificada como uma extensão natural de suas relações afetivas. Acredita-se que participem dos delitos em número menor que os homens e sejam postas à margem das atividades importantes.



Atualmente a igualdade e cidadania são direitos fundamentais comuns a todos os cidadãos, mas o Estado não voltou os olhos para a demanda feminina no que tange ao Sistema Penitenciário. Segundo Soares e Ilgenfritz (2002, p. 126), dados da situação carcerária apontam que “a prisão, tanto pela privação de liberdade quanto pelos abusos que ocorrem em seu interior, parece ser apenas mais um elo na cadeia de múltiplas violências que conformam a trajetória de uma parte da população feminina”. Importante também observar no processo de ressocialização, que, quando recolhidos, os presos encaram uma realidade talvez mais dura do que a realidade que lhe levou à criminalidade. Socializar-se, para uma parcela da população que enfrenta desigualdades sociais de toda natureza, não é tarefa fácil. O que dizer então de “ressocializar” o indivíduo que optou pelo caminho da marginalidade, e depara-se com o modelo atual de prisão e ressocialização?

Segundo Sloniak (2007, p. 12), “a falta de efetivo pessoal, de investimento e a precariedade do modelo atual dificultam qualquer tentativa de obter êxito quanto à ressocialização, tornando essa possibilidade um anseio impossível de ser alcançado somente na dependência estatal”.

É notório que a abstenção da violência física ou garantia de boas condições para a custódia dos presos, por si só, não atingem o objetivo ressocializador que consiste também num processo de superação de uma história de conflitos, por meio da promoção dos seus direitos e recomposição dos seus vínculos com a sociedade. Diante disso, os projetos na área de reintegração social devem basear-se na formação educacional e profissional dos apenados, bem como na sua assistência.

Ressocializar ou reintegrar a pessoa presa exige um conjunto de ações que envolvem a educação, saúde, assistência social e o incentivo ao trabalho no intuito de proporcionar ao preso a revisão de seus conceitos sociais e desta forma, estimular seu retorno ao convívio social, sem que a pessoa sinta necessidade de cometer infrações novamente.

### *Caracterização da pesquisa*

Em se tratando da temática da ressocialização da mulher presa no Presídio Regional de Araranguá, o desenho metodológico de *pesquisa qualitativa*, que, segundo Merryan (*apud* RAUEN, 2006), pretende investigar o indivíduo e a interação em seus ambientes sociais, mostrou-se o mais adequado. O instrumento utilizado para a coleta de dados pesquisa foi um questionário composto de dezessete perguntas abertas e fechadas, que foi respondido pela direção do Presídio Regional de Araranguá e visava obter informações sobre o perfil das mulheres presas, a estrutura organizacional e física do presídio e a existência de programas de ressocialização. O universo da pesquisa



compreendeu o número total de mulheres recolhidas no Presídio Regional de Araranguá, no mês de maio do ano de dois mil e nove, ou seja, 24 mulheres presas.

O Presídio Regional de Araranguá (PRA) é a instituição em que estão recolhidos todos os condenados e presos em situação de flagrância ou preventivamente apresentados pela polícia das Comarcas da Região Sul do estado de Santa Catarina, que abrange quinze municípios.

A estrutura física do presídio é composta por trinta celas, sendo 24 na galeria fechada, com capacidade de quatro detentos por cela; e seis celas no setor entre muros, com capacidade para quatro detentos por cela. A ala feminina é separada e possui um alojamento, que recebe este nome porque é um quarto com vários beliches, com capacidade para dez detentas, sendo que à época da coleta de dados contava com 24. O Presídio Regional de Araranguá totaliza a capacidade em 130 vagas, porém, à época da pesquisa, contava com 228 detentos, sendo 24 mulheres. O quadro de funcionários do PRA é de 27 pessoas, incluindo agentes penitenciários (homens e mulheres), assistente social, psicóloga, vigilantes, motorista e Policiais Militares.

#### *Análise e discussão dos dados*

No que tange ao perfil das mulheres presas no Presídio Regional de Araranguá, os dados coletados apontaram que, com relação à profissão, dentre as 24 mulheres presas encontram-se: duas diaristas, duas empregadas domésticas, três acabadoras de costura, uma bordadeira, três garotas de programa, uma manicure, uma agricultora, uma cartomante, uma garçonete, uma cozinheira, uma advogada, uma empresária, uma comerciante, duas presas alegam ser 'do lar' e três dizem fazer 'serviços gerais'. Esses dados evidenciam que a maior parte das detentas está inserida no campo profissional que não exige formação acadêmica e, por consequência, são trabalhos que não oferecem altos salários. Verificou-se também que um grande número dessas mulheres possuía trabalho de baixa remuneração (antes de serem presas), e a maioria delas está recolhida por crime de tráfico de drogas e associação ao tráfico, o que nos permite concluir que, grande parte delas, se envolve com o tráfico pela sensação de ganhar dinheiro fácil, proporcionada por esse crime. O grau de escolaridade apontado entre as presas é de 58,33% com o primeiro grau incompleto, o que também pode indicar que o baixo nível de escolarização das mulheres favorece a sua aproximação com o tráfico de drogas, tanto pela falta de opção de trabalho como por necessidade financeira, visto que o tráfico de drogas pode ser uma possibilidade de aumentar a renda dessas mulheres.

Constatou-se que 50% das mulheres que estão recolhidas no PRA tem idade entre 35 e 49, fase em que geralmente é mais difícil conseguir um trabalho, situação agravada pela qualificação



profissional e grau de escolaridade. Além disso, somando-se o percentual das detentas entre 20 e 34 anos de idade, percebe-se que atingem 37,5%. Nessa idade, observa-se que a mulher, geralmente, já está casada ou vivendo com alguém e/ou possui filhos, necessitando de uma renda maior. Verificou-se ainda que, 62,5% das mulheres eram casadas ou viviam amasiadas, o que indica que as mulheres casadas ou amasiadas se envolvem mais nos crimes de tráfico e associação para o tráfico, geralmente, por influência do marido/companheiro ou por convivência com ele.

A maioria das mulheres presas no PRA são mães e 66,67% possuem mais de um filho. Percebe-se assim, que, quanto mais numerosa a família, quanto menor a renda, e mais baixo o índice de escolaridade da mulher, mais propício é o ambiente para que ela aceite que o marido cometa crimes como o tráfico de drogas, bem como, o auxilie na prática do delito.

Quanto aos tipos criminais mais incidentes entre as detentas do PRA, os dados revelados corroboram com Assis e Constantino (2001), a respeito do imaginário construído em torno da criminalidade feminina, que as vê como fortemente influenciadas pelos companheiros, especialmente no crime de tráfico de drogas. Considerando que 62,5% é casada e/ou amasiada e que 79,17% das detentas, cometeram crimes relacionados ao tráfico de drogas, confirma-se ainda a afirmação dos autores de que, além do tráfico, os crimes mais presentes entre as mulheres são os crimes passionais e os ligados ao espaço privado (família), ou seja, entre homicídio e convivência com abuso sexual, somaram-se 12,5%. Os 8,33% dos tipos de crimes que restaram, tratam-se de crimes de roubo, que podem ser relacionados às mulheres solteiras, mais jovens e sem filhos.

No que tange ao número de mulheres que reincidiram no crime, o quadro apresentado é, de certa forma, positivo. A maioria das mulheres não é reincidente: 87,5%. Quanto à participação das detentas nos programas de ressocialização, obteve-se a informação de que todas as mulheres presas no PRA participam do programa laboral. Além disso, sete detentas estudam no Centro de Educação para Jovens e Adultos (CEJA), instalado nas dependências do presídio e sete participam dos atendimentos psicológico, oferecidos pelos estudantes do curso de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), que realizam o estágio curricular nas dependências do PRA.

Também constituía-se como objetivo desta pesquisa, conhecer a rotina das presas do Presídio Regional de Araranguá, no intuito de investigar se são atendidas as necessidades das mulheres, previstas na LEP e, se existem programas de ressocialização especificamente voltados para esse público. Os dados apontaram que, de segunda à sexta-feira, das oito horas da manhã até às doze horas, todas as presas trabalham, por opção voluntária, na confecção de grampos de estender roupas. O trabalho é realizado no próprio alojamento ou no pátio que fica anexo a esse espaço.



Durante esse mesmo período do dia, algumas detentas também participam das aulas e outras participam do atendimento psicológico o que ocorre em salas adequadas para esses fins.

O almoço é servido às onze horas e 30 minutos. O cardápio é variado. A comida é levada ao alojamento das mulheres acondicionada em panelas grandes e as saladas em potes. No alojamento, cada detenta possui seus talheres e prato. Após o almoço cada mulher é responsável por lavar sua louça. No Presídio Regional de Araranguá quem cozinha para todos os presos e funcionários é um detento que era proprietário de um restaurante. As mulheres não participam do trabalho na cozinha, porque não é autorizado que homens e mulheres presos permaneçam no mesmo ambiente. Assim, face ao número expressivamente maior de homens presos do que o número de mulheres, essas ‘regalias’ são concedidas, de forma exclusiva, aos homens.

Às treze horas inicia-se novamente a rotina de trabalho na confecção de grampos, estendendo-se até às 17:30 minutos, e a partir desse horário o jantar é servido. Por volta das 18 horas uma conferência nominal é realizada, bem como o fechamento do alojamento. Às 22 horas é emitido o toque de silêncio. A rotina de trabalho das presas acontece apenas nos dias da semana. Aos Sábados e Domingos as detentas aguardam a visita de familiares e, portanto, não trabalham. Cabe ressaltar que essa atividade laboral não é voltada especificamente para as mulheres, pois também os homens recolhidos no PRA trabalham na confecção dos grampos.

No intervalo do trabalho, durante a manhã e tarde, as presas fazem a manutenção da limpeza das celas, e de suas roupas, uma vez que são elas as responsáveis por manterem o seu ambiente de recolhimento limpo. No pátio do alojamento existe um espaço com tanque de lavar roupas e as famílias das presas trazem o material de limpeza.

Outra atividade laboral disponibilizada às detentas é a manutenção e limpeza do setor administrativo e das outras dependências do PRA. As mulheres também têm a possibilidade de realizar trabalho “externo”, conhecidos como ‘regalias’, quando apresentam bom comportamento e já passaram o período previsto de adaptação no PRA. Esses trabalhos são realizados no quartel da Polícia Militar de Araranguá, onde elas também executam trabalhos de limpeza e manutenção. Para essa atividade exige-se que a detenta não tenha sido presa por envolvimento com tráfico de drogas.

O desempenho de atividades laborais no presídio é considerado altamente positivo, visto que abrangem todas as mulheres recolhidas, e sabe-se que o trabalho é uma das atividades que mantém a auto-estima das pessoas elevada, uma vez que faz com que se sintam úteis e produtivas, o que é de extrema importância no processo de ressocialização.



Quanto à visita íntima para mulheres obteve-se a informação de que no PRA, apesar dos homens presos terem garantido esse benefício, as mulheres não o recebem. Ocorre que algumas mulheres recolhidas no presídio têm seus companheiros também ali recolhidos e, a essas mulheres a visita íntima é autorizada, uma vez por semana, num espaço reservado para este fim. A não autorização da visita íntima para as mulheres recolhidas no PRA deve-se ao fato de não existir espaço físico para conceder tal benefício. Alguns encontros íntimos ocorrem geralmente no próprio alojamento de modo “informal”, nos dias de visita, quando as próprias detentas organizam-se para isso, revezando privacidade no alojamento.

Importante destacar que não há presas no Presídio Regional de Araranguá com crianças; nem está previsto espaço para construção de berçários. Quando uma gestante é encaminhada ao Presídio, ela ali permanece apenas até próximo ao nascimento do bebê e então é encaminhada para a unidade de Criciúma/SC, que está apta a receber a mãe e a criança, atendendo o disposto em lei.

No tocante à assistência à educação, desenvolve-se no Presídio Regional de Araranguá o Projeto de Educação, disponibilizado em convênio com o Centro de Educação para Jovens e Adultos (CEJA), para as mulheres que não são alfabetizadas ou não concluíram o ensino fundamental e médio. Verificou-se, no entanto, que apenas 29% das detentas participam de tal projeto, em função da agenda de matrículas ser vinculada ao ano letivo escolar regular, o que ocorre apenas duas vezes ao ano (no início do primeiro e segundo semestres). Passado esse prazo, as detentas têm que aguardar o próximo período de matrículas. Isso impede que as mulheres que dão entrada no presídio em datas diversas dessa agenda participem das aulas lá disponibilizadas. Um fator que contribui para o desinteresse em participar do Projeto Educação é a idade. Algumas mulheres já se consideram velhas demais para voltar a estudar. Outras imaginam ainda, que o período que vão permanecer no presídio é curto, desta forma, não se sentem motivadas ao estudo.

Analisando esse programa de ressocialização da mulher adotado no PRA, considera-se negativa a questão de matricular as presas somente em dois períodos do ano letivo. Face a importância da ressocialização através da educação, seria necessário estimular as mulheres para o ingresso nas aulas e pela busca por informação e conhecimento, afinal, “conhecimento” é algo muito particular, que “costuma” ter muito efeito na vida das pessoas, especialmente dessas que devem estar com a auto-estima baixa.

No sentido de estimular as mulheres a participar do Projeto Educação, as professoras que trabalham no presídio, em parceria com a equipe multidisciplinar do PRA criaram o projeto “Bela Mulher”. O “Bela Mulher” ocorre uma vez ao ano, próximo à comemoração do Dia das Mães



e foi idealizado com o intuito de valorizar e motivar as mulheres que frequentam as aulas no presídio. Às mulheres que estudam, o projeto “Bela Mulher” oportuniza um dia de recreação, com a visita de duas profissionais autônomas: uma manicure e uma cabeleireira. Essas profissionais aplicam cuidados de beleza às mulheres presas e estimulam as que têm aptidão para tal atividade para desenvolvê-las. Além de valorizar as mulheres que se esforçam por estudar durante o período em que estiverem recolhidas, o projeto também apresenta às mulheres presas, possibilidades de trabalho autônomo para quando saírem do presídio.

Outro projeto desenvolvido no Presídio Regional de Araranguá que pode ser entendido como um projeto ressocializador é o apoio psicológico, desenvolvido por alunos do curso de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, conforme calendário acadêmico. Os estudantes formam grupos para atendimento e uma estagiária do sexo feminino é destinada para o atendimento psicológico das mulheres presas. Essa estudante frequenta o estabelecimento uma vez por semana, todas as sextas-feiras, à tarde, quando cumpre a carga horária de quatro horas e faz o atendimentos das mulheres. Importante apontar os aspectos positivos desta atividade, uma vez que possibilita às mulheres, um atendimento personalizado, num espaço em que ela pode refletir e sentir-se valorizada como ser humano, encontrando, nesse atendimento, suporte emocional para encarar a situação de presa e incentivo para regenerar-se e voltar ao convívio social procurando superar o problema enfrentado.

Assim, as atividades de desenvolvidas no Presídio Regional de Araranguá com as mulheres presas podem ser consideradas projetos de ressocialização (ainda que esta não seja a nomenclatura adotada no estabelecimento), pois, como definiu José Ribamar da Silva (2003), tratam-se de atividades que permitem a humanização da passagem do detento na instituição carcerária, passando a tratar a pessoa que delinuiu como alguém que precisa e também merece ocupar o centro de uma reflexão científica que se preocupe com o seu processo de ressocialização. A de se observar, porém, que essas atividades desenvolvidas no PRA com as mulheres presas, não são atividades formuladas especificamente para o atendimento da mulher presa, exceto o projeto “Bela Mulher”, que se vale de questões de interesse basicamente feminino, a beleza estética. As iniciativas abordadas tratam-se de projetos aplicáveis tanto ao público carcerário masculino, quanto feminino, o que denota uma necessidade do presídio de firmar outras parcerias que possam atender, especificamente a essa demanda, ou seja, as mulheres presas, a fim de promover, efetivamente, o processo de ressocialização.





### *Considerações finais*

Os dados coletados com esta pesquisa apontam que a literatura acerca da criminalidade feminina se confirma entre as detentas do Presídio Regional de Araranguá, visto que 79,17%, das mulheres lá recolhidas, cometeram crimes relacionados ao tráfico de drogas. No confronto dessa informação com a faixa etária, o grau de escolaridade e estado civil, foi possível relacionar que quando as mulheres cometem esse tipo de crimes elas estão reproduzindo uma questão social de subordinação das mulheres ao sexo oposto.

Outro aspecto relevante apurado na pesquisa, é o fato de que apenas 12,5% das detentas do Presídio Regional de Araranguá reincidiram no crime, o que pode indicar que, apesar de os programas de ressocialização adotados no PRA, não serem totalmente focados ao público feminino, ainda assim eles resultam positivamente no tratamento com as detentas.

Dentre os aspectos positivos dos programas de ressocialização adotados no Presídio Regional de Araranguá, vale ressaltar a valorização e o estímulo oferecido às mulheres presas que frequentam as aulas, através do projeto “Bela Mulher”, o atendimento psicológico oportunizado pelos estagiários de Psicologia da UNISUL e a oportunidade de trabalho, que insere todas as detentas na confecção de grampos de roupa, além das que também trabalham na limpeza e manutenção das dependências do presídio e do quartel da Polícia Militar. As atividades laborais permitem aos presos a possibilidade de sentirem-se úteis e de produzirem, mesmo enquanto cumprem suas penas por seus delitos.

Aspectos negativos observados no processo de ressocialização das mulheres presas que merecem consideração, dizem respeito ao fato de não ser concedido o direito da mulher de receber visita íntima, o que é concedido para os homens. Importante ressaltar que, se a mulher que foi presa, tiver condições de manter seu relacionamento afetivo com seu companheiro que está fora da prisão, isso com certeza, contribuirá para o seu retorno ao convívio social, visto que se for mantido entre o casal, o vínculo conjugal, mesmo durante o processo de reclusão, ao sair do presídio, a mulher ainda poderá contar com seu companheiro, que será um aliado para retomada na vida de egressa, porém, se esse direito não lhe for concedido, a possibilidade de que o homem (livre) se afaste da família, ou de que a união do casal seja desestruturada será grande, e isso será visto, pela mulher, como mais um empecilho para sua ressocialização. Igualmente, o fato de que somente aos homens é concedida a regalia de trabalhar na cozinha e na horta do presídio, impede as mulheres de sentirem-se tratadas de forma igualitária pela instituição penal, o que acaba por reforçar as desigualdades de gênero tão comumente encontradas na sociedade.



E, para concluir, seria utópico dizer que os programas de ressocialização adotados no Presídio Regional de Araranguá são eficazes, porém, não se pode negar que a atenção e o empenho dos profissionais que lá cumprem suas funções, são de extrema importância no processo de ressocialização dos presos e presas, porém, investimentos do poder público, de instituições públicas, privadas e da sociedade de maneira geral, são necessários, a fim de que os problemas enfrentados no sistema penitenciário, que, por sua vez, refletem novamente na sociedade sejam discutidos.

Importante também observar que é preciso dedicar atenção especial às mulheres presas (em função de ainda se tratar de um público pequeno na instituição penal), a fim de se contribuir significativamente com o seu processo de ressocialização, propondo alternativas para a implantação de um tratamento penal que consiga agregar na sua causa, o respeito integral aos direitos humanos.

### *Bibliografia*

ASSIS, S. G. & CONSTANTINO P. *Filhas do Mundo: Infração Juvenil no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. *Direitos humanos, coisa de polícia*. 2.ed. Passo Fundo: Capec, 2002.

BRASIL. *Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execuções Penais)*. Institui a Lei de Execuções Penais. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm) >. Acesso em 06 de abril de 2009.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos*. Vol I, Porto Alegre, Sérgio Fabris Editor, 1997.

COYLE, Andrew. *Administração Penitenciária: Uma Abordagem de Direitos Humanos*. Londres: International Centre for Prison Studies, 2002.

MAGNABOSCO, Danielle. *Sistema penitenciário brasileiro: aspectos sociológicos*. Jus Navigandi, Teresina, ano 3, n. 27, dez. 1998. Disponível em: < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1010> >. Acesso em 15 junho de 2009.

RAUEN, Fábio José. *Roteiros de Pesquisa*. Rio do Sul: Nova Era, 2006.

SILVA, José Ribamar da. *Prisão: Ressocializar para não reincidir*. 2003. Monografia (Especialização Modalidade de Tratamento Penal em Gestão Prisional) – Universidade Federal do Paraná, Paraná, 2003.

SLONIAK, Marcos Aurélio. *A ressocialização de presos condenados ao regime fechado no Distrito Federal*. 2007. Monografia (Especialização em Segurança Pública). Pontifícia Universidade Católica PUC-Virtual, Porto Alegre, 2007.

SOARES, Bárbara Musumeci & ILGENFRITZ, Iara. *Prisioneiras: Vida e Violência atrás das Grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.